



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1133 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | Prefeitura Municipal de Embaúba |
| 0103 | Assistência Social Geral |
| 010301 | Departamento Municipal de Assistência Social |
| 08 | Assistência Social |
| 08 244 | Assistência Comunitária |
| 08 244 0004 | Manutenção do Serviço Social |
| 08 244 0004 1003 0000 | Aquisição de Equipamentos |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 00500 | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

| | |
|-----------------------|--|
| 01 | Prefeitura Municipal de Embaúba |
| 0110 | Urbanismo |
| 011003 | Logradouros e Vias Públicas |
| 15 | Urbanismo |
| 15 451 | Infraestrutura Urbana |
| 15 451 0019 | Logradouros e Vias Públicas |
| 15 451 0019 1047 0000 | Obras e Instalações Pavimentação Asfáltica |
| 178 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Anulação Parcial | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de novembro de 2018.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 07 de novembro de 2018.

Tânia de Carvalho
Secretária